

LEI nº 1.158

Concede subvenções e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As subvenções para o exercício de 1979, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1196, que orça e fixa a receita e despesa são as seguintes:

0307020 -	Administração Geral	
3.2.0.0 -	Transferências Correntes	
3.2.3.2 -	Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1 -	Subvenções ao IBAM	Cr\$ 5.000,00
0842188 -	Ensino Regular	
3.2.0.0 -	Transferências Correntes	
3.2.2.0 -	Transferências Intergovernamentais	
3.2.2.2 -	Transferências ao Estado	
3.2.3.1 -	Subvenções Sociais	
	E. E. Francisco R. Fonseca	Cr\$ 5.000,00
	E. E. Coronel Paiva	Cr\$ 1.000,00
	E. E. Bueno Brandão	Cr\$ 1.000,00
	E. E. Professor Juvenal Brandão	Cr\$ 1.000,00
	E. E. Professor Guerino Casasanta	Cr\$ 1.000,00
	E. E. Ernesto Barbosa	Cr\$ 1.000,00
	E. E. de São José do Mato Dentro	Cr\$ 1.000,00
	E. E. Horácio Góis	Cr\$ 1.000,00
3.2.3.0 -	Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1 -	Subvenções Sociais	
	Educandário São José	Cr\$ 15.000,00
1375428 -	Assistência Médica e Sanitária	
3.2.5.0 -	Assistência a Pessoas	
3.2.5.0 -	Assistência Médico Hospitalar	
3.2.3.1 -	Assistência a Instituições Privadas	
3.2.3.1 -	Subvenções Sociais	
	Casa de Caridade de Ouro Fino	Cr\$ 20.000,00
1581485 -	Assistência a Velhice	
3.2.3.0 -	Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1 -	Subvenções Sociais	
	Sociedade de S. Vicente de Paulo	Cr\$ 20.000,00
	Conferência S. Francisco de Paula	Cr\$ 15.000,00
1581486 -	Assistência Social e Geral	
3.2.3.0 -	Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1 -	Subvenções Sociais	
	Obra do Berço Irmã Serafina	Cr\$ 3.000,00
	Loja Maçônica	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 03 de Outubro de 1979.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal